



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/FITOTECNIA

RESOLUÇÃO PPGAFIT Nº 008 de 15 de junho de 2022

*Estabelece critérios que regulamentam a
**Mudança de Nível Interna do Mestrado para o
curso de Doutorado** no Programa de Pós-
Graduação em Agronomia/Fitotecnia (PPGAFIT)
da Universidade Federal de Lavras UFLA.*

O Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições e, considerando a decisão do colegiado do programa, resolve:

Art. 1º Conforme a Seção VIII do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação conforme Resolução CEPE nº 175, de 16 de novembro de 2021 e Seção VIII do Regulamento do Programa de Pós-Graduação Agronomia/Fitotecnia, os discentes do curso de Mestrado do PPGAFIT poderão candidatar à mudança de nível interna do Mestrado para o Doutorado.

Parágrafo Único: A solicitação justificada de mudança de nível, redigida em formulário próprio, deverá ser encaminhada pelo orientador ao Colegiado do Programa, de acordo com edital específico.

Art. 2º O discente que tiver a sua inscrição homologada será submetido a um processo seletivo específico, cujos critérios serão definidos pelo Colegiado do Programa, observando-se:

- I- Deverá ter integralizado todos os créditos exigidos pelo curso de Mestrado, até o 12º mês de curso, a contar da data da primeira matrícula,
- II- Tenha integralizado todos os créditos exigidos pelo Curso de Mestrado, até a inscrição, não estando cursando qualquer outra disciplina no processo seletivo de mudança de nível, exceto a disciplina Inovações em Agricultura e a Dissertação;
- III- Deverá ter desempenho acadêmico destacado por um coeficiente de rendimento igual ou superior a 8,5;
- IV- Não tenha sido reprovado em qualquer disciplina;
- V- Tenha sido aprovado no Exame de Qualificação de acordo com as normas estabelecidas em Resolução Específica.

Art. 3º O discente selecionado para a mudança de nível deverá realizar a defesa da dissertação em até 90 dias corridos, a contar da aprovação e divulgação da portaria da PRPG de homologação do resultado do processo de mudança de nível.

Art. 4º A concessão de bolsa, quando for o caso, será efetuada em conformidade com as normas das agências de fomento e dos Programas de Pós-Graduação.

Parágrafo único: As bolsas deverão ser concedidas aos discentes que tenham apresentado o melhor desempenho no processo seletivo de mudança de nível.

Art. 5º As informações referentes ao número de vagas, período de inscrição e os critérios de seleção bem como a composição da comissão de seleção e outras informações necessárias ao processo seletivo de mudança de nível serão publicadas em edital específico pelo PPGAFIT.

§1º O processo seletivo será realizado por uma comissão presidida pelo coordenador do programa e constará com a participação do representante discente e, de pelo menos, 2 (dois) docentes do programa, designados pelo Colegiado.

§2º O resultado será encaminhado pelo Colegiado do programa à Secretaria Integrada e posteriormente à PRPG para homologação.

Esta resolução entrará em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2022.



ADRIANO TEODORO BRUZI

Coordenador PPGAFIT